



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

EDITAL CÂMARA JOVEM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, no uso de suas atribuições e considerando os trabalhos realizados pela comissão constituída pela Portaria nº 53/2023, **FAZ SABER** que estão abertas as inscrições para a 2ª Legislatura da Câmara Jovem, nos termos do presente edital.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O programa Câmara Jovem é instituído pela Lei Municipal nº 5.226, de 10 de março de 2021, e tem como objetivo fomentar o exercício da cidadania por meio da vivência democrática do parlamento, mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara Municipal, com diplomação e exercício de mandato. O projeto é destinado a jovens com vontade de conhecer a atividade parlamentar.

1.2. Os valores da Câmara Jovem são:

- Incentivo à Democracia
- Amizade Cívica
- Participação Popular

1.3. A Câmara Jovem será composta por 13 (treze) Vereadores, indicados pelas escolas participantes.

2. INSCRIÇÃO DAS ESCOLAS E INDICAÇÃO DOS ALUNOS

2.1. Poderão participar da CÂMARA JOVEM as escolas públicas ou privadas sediadas no município de Marechal Cândido Rondon e que tenham alunos entre 13 e 18 anos de idade, matriculados entre o 6º ano do ensino fundamental e o 3º ano do ensino médio.

2.2. As inscrições para as escolas interessadas em participar da CÂMARA JOVEM ficarão abertas de 01 a 15 de fevereiro de 2024 e deverão ser realizadas através do envio da documentação solicitada no presente edital para o e-mail: secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br.

2.3. Durante o período de inscrições, a Comissão Organizadora realizará reuniões com os diretores das escolas com o objetivo de explicar o projeto e incentivar a participação dos estudantes.

2.4. O processo de escolha dos candidatos pelas escolas participantes deverá ser realizado entre os dias 19 de fevereiro a 11 de março de 2024.

2.5. A definição dos alunos representantes será de responsabilidade da própria escola, que poderá, para tanto, realizar eleições internas ou escolher outro processo seletivo de sua



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná*

preferência, tal como: concurso de redação, poesia, debate, sustentação oral, elaboração de projeto de lei, dentre outros.

2.6. Caso a unidade escolar opte por eleições diretas dos Jovens Parlamentares, deverão ser estabelecidas as regras de modo a privilegiar o tratamento isonômico e a ampla participação dos interessados.

2.7. Cada escola participante deverá apresentar, até o prazo máximo fixado neste edital, o vereador jovem selecionado em primeiro lugar e dois suplentes para eventuais ausências e impedimentos, obedecendo os critérios definidos pelo educandário.

2.8. Não será admitida a reeleição de alunos já participantes em anos anteriores.

2.9. Os alunos selecionados deverão preencher a ficha de inscrição disponibilizada neste edital e a autorização dos responsáveis para a participação do projeto.

2.10. O processo eletivo será organizado por cada escola participante e o resultado da eleição, sendo o nome do candidato a Jovem Vereador, deve ser enviado à Câmara Municipal, pelo e-mail: secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br, até o dia 15 de março de 2024.

2.11. A divulgação dos vereadores jovens selecionados para o ano de 2024 será publicado no diário oficial no dia 18 de março de 2024.

2.12. As escolas, durante o processo de seleção dos candidatos, deverão assegurar a igualdade de oportunidade mediante o tratamento isonômico dos participantes.

2.13. Os diretores dos educandários poderão solicitar auxílio do Conselho Municipal da Juventude (COMJUVE) de Marechal Cândido Rondon, criado pela Lei nº 4.804, de 22 de outubro de 2015, para auxiliar diretamente no processo de seleção.

2.14. No ato da inscrição, as escolas ficam cientes de que deverão dispensar os alunos eleitos, durante o período de aula, para participar das atividades da Câmara Jovem.

2.15. No formulário de inscrição das escolas serão exigidas as informações constantes no Anexo I do presente edital.

2.16. A candidatura dos alunos é condicionada à apresentação de:

I – Ficha de Inscrição preenchida conforme modelo constante no Anexo II;

II – Autorização de uso de imagem e voz, assinada pelo responsável legal do estudante, conforme modelo disponibilizado;

III – Autorização do Responsável legal, conforme modelo disponibilizado;

IV – Cópia simples do RG do responsável legal do estudante;

V – Cópia simples da certidão de nascimento do estudante.



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

2.17. Caso não seja preenchida a totalidade das cadeiras disponíveis, no dia posterior ao término da inscrição, serão sorteados em quantidade equivalente aos vereadores da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, dentre os suplentes enviados pelas escolas e colégios participantes, os alunos para comporem a legislatura da Câmara Jovem para o respectivo ano legislativo.

2.18. O Poder Legislativo divulgará o nome dos 13 (treze) jovens vereadores eleitos e os respectivos suplentes.

2.19. A diplomação e a posse dos Jovens Vereadores eleitos serão realizadas no dia 28 de março de 2024, às 19 horas.

3. DA CAPACITAÇÃO E ATIVIDADES

3.1. As atividades serão desenvolvidas entre os meses de março a novembro do respectivo ano legislativo.

3.2. As reuniões ocorrerão às 9 horas, na última quinta-feira de cada mês.

3.3. As atividades consistirão em:

I – Visitas monitoradas, integração ao Legislativo Municipal, Introdução ao Processo Legislativo Municipal e Competências Legislativas;

II – Introdução ao Regimento Interno da Câmara Municipal, atribuições das comissões temáticas e dos vereadores;

III – Palestras e formações complementares de interesse dos participantes;

IV – Desenvolvimento dos expedientes parlamentares.

3.4 O exercício do mandato consiste na realização de atividades legislativas correlatas nos moldes estabelecidos no regimento interno da Câmara Municipal, com as adequações necessárias.

4. CRONOGRAMA

14 de dezembro de 2023	Publicação do Edital
De 01 a 15 de fevereiro de 2024	Inscrição das escolas interessadas
16 de fevereiro de 2024	Divulgação das escolas inscritas
19 de fevereiro a 11 de março de 2024	Eleição interna nas escolas e comunicação do candidato
15 de março de 2024	Divulgação dos alunos selecionados nas escolas (titular e suplentes)
18 de março de 2024	Divulgação dos vereadores jovens selecionados para o ano 2024.
28 de março de 2024	1º Encontro: - Diplomação e Posse; - Eleição da Mesa Diretora; - Eleição das Comissões Temáticas;



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

	- Sorteio do Gabinete Padrinho.
25 de abril de 2024	2º Encontro
30 de maio de 2024	3º Encontro
27 de junho de 2024	4º Encontro
29 de agosto de 2024	5º Encontro
26 de setembro de 2024	6º Encontro
24 de outubro de 2024	7º Encontro – Participação da Audiência Pública
11 de novembro de 2024	8º Encontro - Encerramento

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Dentro do possível, será utilizado o Regimento Interno da Câmara Municipal para disciplinar as atividades.

5.2 Os Jovens Vereadores em termos análogos aos do Regimento Interno e, em cada Sessão Ordinária da Câmara Jovem, poderão apresentar as matérias legislativas pertinentes.

5.3 A Comissão responsável pela Câmara Jovem decidirá os casos omissos neste Edital.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 13 de dezembro de 2023.


VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - ESCOLA

I – Identificação da escola:

a) Nome da instituição:
b) Telefone:
c) Endereço:
d) E-mail:

II – Identificação do Diretor da Escola:

a) Nome completo:
b) CPF:
c) Telefone:
d) E-mail:

III – Identificação dos responsáveis da escola pelo contato com a Câmara Jovem:

a) Nome Completo:
b) CPF:
b) Telefone de contato:
C) E-mail:



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - ALUNO

I – Identificação do aluno:

a) Nome completo:
b) RG/CPF:
c) Data de Nascimento:
d) Telefone de contato:
e) Endereço:
f) E-mail:
g) Nome do pai ou responsável legal:
h) CPF do pai ou responsável legal:
i) Telefone do pai ou responsável legal:

Obs: Anexar cópia dos documentos e declarações constantes no edital.



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

ANEXO III
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO IMAGEM VOZ

Eu, _____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), (nacionalidade), portador (a) do RG nº _____ (nº do RG com órgão expedidor), e inscrita no CPF/MF nº _____ autorizo o(a) aluno(a) _____ estudante da escola _____

_____, a participar do Câmara Jovem, bem como em todos os atos correlatos à realização das atividades do parlamento, incluindo processos eletivos, reuniões, entre outros, sessões plenárias, fotografias, participação em comerciais televisivos, rádios, e toda mídia imprensa e online que venham a ser necessários junto à Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon-PR.

Autorizo ainda o usa das imagens e do áudio do estudante acima citado (a pela Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon. O uso tem por fins a exibição em qualquer mídia, existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes.

A presente autorização tem caráter gratuito, desonerando a Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon de qualquer custo ou pagamento de honorários.

Marechal Cândido Rondon, _____ de _____ de 2024.

Assinatura _____

Nome do responsável: _____

Grau de Parentesco: _____

Telefone: _____

*Anexar cópia de documento oficial de identidade com foto.



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

ANEXO IV
AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Autorização para menores de 18 anos em Atividades e sessão plenária do Câmara Jovem
Eu, _____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), _____ (nacionalidade), portador (a) do RG nº _____ (nº do RG com órgão expedidor), e inscrita no CPF/MF nº _____ autorizo o(a) aluno(a) menor _____, com _____ anos de idade, conforme documento de identidade que porta de quem sou _____ (relação de parentesco) a participar da Sessão Plenária, Cursos de Capacitação e outras atividades parlamentares aprendiz na Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon/PR, em companhia de _____ com _____ anos de idade, portador e carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado na (Endereço do Responsável): _____.
Marechal Cândido Rondon _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável Legal

Telefones de Contato com o Responsável: _____

Observação Importante: É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO. Sem estes, o menor não poderá participar da atividade supra acima citada.